



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2016

1. Normatização

Em meados de novembro do ano de 2011, iniciaram-se os trâmites para elaboração do Projeto de Lei referente ao sistema de controle interno do Legislativo de Goioxim/PR, haja vista que, até então o Controle Interno da Câmara era integrado ao da Prefeitura Municipal. Logo após serem juntados os documentos necessários e realizadas as devidas análises, o Projeto de Lei foi elaborado pela Mesa Diretora da Câmara em 28 de fevereiro de 2012 e, apresentado aos demais vereadores em 05 de março de 2012. Ao findar do mês de março o Projeto já havia sido apreciado e votado pelas edilidades, sendo remetido para sanção do Prefeito Municipal em 26 de março. Tal projeto foi sancionado através da Lei Municipal nº 392/2012 de 10 de abril de 2012 e conta com a ementa: "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim – PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências". Após aprovação e sanção desta lei, que segue anexa, passou-se a regulamentar o controle interno por meio de resoluções, as quais também seguirão anexas.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1.º CONTROLADOR *	
Nome: Fernanda Bertuol	CPF: 071.666.669-35
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/06/2014 Data do Fim: 01/06/2016	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

2.º CONTROLADOR *	
Nome: Fernanda Bertuol	CPF: 071.666.669-35
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/06/2016 Data do Fim: 01/06/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	

3. Relação de Servidores

- Não há membros de equipe de apoio.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016:

Nº	PERÍODO AVALIADO	SETOR	AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE	METODOLOGIA UTILIZADA*	%AMOSTRA AVALIADA	CONCLUSÃO
01	2016	LICITAÇÕES	VERIFICAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
02	2016	RECURSOS HUMANOS	ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES	ANÁLISE, OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO.	100%	REGULAR
03	2016	SIM-AM	ACOMPANHAMENTO MENSAL	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE	100%	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

É importante salientar que, todos os setores elencados exigem muita atenção em sua elaboração, tendo em vista que são áreas complexas e, precisam ser muito bem analisadas antes de serem postas em prática. Assim sendo, a recomendação indicada em todos os casos é a atenção e, a realização do trabalho sempre de maneira legalizada, sem cometer nenhuma irregularidade.


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Tem-se como principal objetivo desempenhar as atividades destinadas ao Controle Interno, haja vista que, buscou-se sempre acompanhar a apreciação dos Projetos de Leis, suas votações e, inclusive acompanhando todas as matérias submetidas a apreciação e votação, tanto do poder executivo como do Legislativo. Quanto ao setor contábil, foram realizadas todas as aquisições com base em análises deste controle interno juntamente com o contador, incluindo também, o pagamento dos salários dos servidores, subsídios de vereadores, diárias e, principalmente o pagamento de fornecedores, embasando-se na legalidade, com o intuito de efetuar todos os trâmites corretamente. Portanto, de acordo com as averiguações, orientações e procedimentos cabíveis desenvolvidos em todas as situações relacionadas com as atividades internas da Câmara, constatou-se que tudo fora realizado dentro da legalidade e de maneira regular.


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

8. Demais ações desenvolvidas

No decorrer do exercício financeiro de 2016 foram acompanhadas as publicações de Atos Oficiais, as Audiências Públicas realizadas, a elaboração do Sistema de Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Sistema de Atos do Pessoal (SIM-AP), acompanhando os prazos de entrega dos mesmos. Vale explicar minuciosamente que no âmbito dos Recursos Humanos constatou-se que no mês de fevereiro de 2016 fora nomeada a servidora Edinara de Lima Katrucha, através da Resolução n.º 002/2016, datada de 05 de fevereiro de 2016, a fim de exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, haja vista que a servidora Liamar Bonatti Zorzanello, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa, encontrava-se ainda, de licença sem remuneração e, a secretaria da Câmara precisava de pessoal para exercer as atividades administrativas. Quanto a servidora Nilséia Ivatiuk Mis, lotada no cargo efetivo de advogada, é importante frisar que esta solicitou sua exoneração que fora datada em 18 de março de 2016, através da Resolução n.º 003/2016, tendo a Câmara que permanecer com o cargo em comissão de Assessora Jurídica, ocupado pela servidora Ione Margarida dos Santos, já que são essenciais e, indispensáveis os serviços de cunho jurídico. Vale ressaltar que através da Resolução n.º 007/2016, datada de 31 de maio de 2016, exonerou-se a servidora designada para exercer o controle interno, mas como no quadro de funcionários não havia disponibilidade para essa função imediatamente reconduziu-se a designação da mesma servidora para o cargo, por meio da Resolução n.º 008/2016, datada de 01 de junho de 2016, haja vista que o poder legislativo não poderia permanecer sem os trabalhos de controlador interno. Em agosto deste ano, o servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, o senhor Osvaldo Okonoski, fora afastado desta Casa, através de decisão judicial e, como a Câmara tem necessidade de um profissional da área, a fim de exercer as funções de cunho contábil, tomou a iniciativa de elaborar a lei em caráter excepcional e emergencial, correspondente ao cargo em comissão de Assessor Contábil n.º 505/2016 de 01 de agosto de 2016. Assim sendo, nomeou-se através da Resolução n.º 014/2016 a senhora Claudenice Scopel de Oliveira para exercer o cargo de assessora contábil. Faz-se necessário frisar que, como o presidente encontrava-se em final de mandato precisou realizar algumas exonerações dos cargos de provimento


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

em comissão, exonerando assim a assessora administrativa, através da Resolução nº 021/2016 e ainda, a assessora jurídica, por meio da Resolução nº 022/2016. É necessário acrescentar que, os atos do Legislativo Municipal, que foram elencados acima, seguem anexos.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2016, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Goioxim, em 25 de abril de 2017.


FERNANDA BERTUOL
Controladora Interna
Câmara Municipal de Goioxim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI N° 392/2012

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º. Para fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A fiscalização do Legislativo Municipal de Goioxim-PR será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º. Todos os órgãos e agentes públicos do Legislativo Municipal de Goioxim-PR integram o Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, bem como a Unidade de Controle Interno do Município - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Legislativo Municipal, em nível de Assessoramento, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



- VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- IX - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título do Legislativo Municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- XI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
- XII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI será chefiada por um Coordenador e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória do Legislativo Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos do Legislativo Municipal de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos do Legislativo Municipal deverão encaminhar a UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

- I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
- II - o organograma do Legislativo Municipal atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO,
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



- III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
- IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores/departamentos/seções do Legislativo Municipal, conforme organograma;
- V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
- VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos do Legislativo Municipal;
- VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária, quando houver;

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente do Legislativo Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, a UCI e ao Presidente do Legislativo Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Presidente do Legislativo Municipal, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º. Verificada pelo Presidente do Legislativo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O controle interno será exercido exclusivamente por servidores do quadro efetivo do Legislativo Municipal, que demonstrem conhecimento na área.

§ 1º. O controlador interno será nomeado pelo Presidente do Legislativo Municipal e terá seu mandato com duração pelo período de 02 (dois) anos, não podendo o mesmo ser afastado do cargo antes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ: 01.607.627/0001-78



encerramento de seu mandato, exceto, a seu pedido ou na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo assim justifique.

§ 2º. O servidor nomeado para a função de Coordenador da Unidade de Sistema de Controle Interno, perceberá Gratificação de Função de até 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, enquanto estiver exercendo seu mandato.

§ 3º. É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na UCI.

§ 4º. A designação do Coordenador do Controle Interno caberá unicamente ao Presidente do Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos disponíveis do Legislativo Municipal, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- I - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Sistema de Controle interno ou áreas afins;
- II - maior tempo de experiência na Administração Pública;
- III - desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV - nível superior na área das Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;

§ 5º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório, salvo quando não houver outros cargos disponíveis ou com disponibilidade na Estrutura Administrativa da Câmara;
- III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - realizem atividade político-partidária;

CAPITULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades administração direta e indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP: 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



II – o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º. O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O Coordenador do Controle Interno poderá requerer ao Presidente do Legislativo Municipal a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Art. 15 - Além do Presidente e do Contador, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

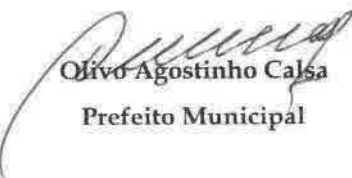


II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 03 (três) vezes por ano.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2012.


Olivo Agostinho Calsa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

Nomeia **EDINARA DE LIMA KATRUCHA**, para o cargo em comissão de Assessora Administrativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 490/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EDINARA DE LIMA KATRUCHA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.465.979-9-SSP-PR e CPF: 080.535.919-22 para o cargo em comissão de Assessora Administrativa, em consonância com a Lei Municipal nº 490/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 05/02/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de fevereiro de 2016.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A49F442E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimto efetivo, VALDELY CARDOSO DOS SANTOS SOUZA ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Coordenadora Educacional e Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 72, inciso III e artigo 74, inciso V da Lei Complementar nº. 020/2015, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação porte V 20% (vinte por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC9377EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2.016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

ARTIGO 1º-Designar a Servidora Pública Municipal de Provimto efetivo SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de Professora, para desempenhar o cargo de Assessora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 72, inciso III e artigo 74, inciso IV da Lei Complementar nº. 020/2015, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação porte VI 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:651BCC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2.016

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO Nº. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Adilson Benatti pela servidora Carolina Lelia Basaglia Jordão, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 061/2.016, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FBDF3384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2.016

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO Nº. 161 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor Adilson Benatti pela servidora Carolina Lelia Basaglia Jordão, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº. 635/2.015, de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", em 12 de fevereiro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D80392FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Nomeia EDINARA DE LIMA KATRUCHA, para o cargo em comissão de Assessora Administrativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 490/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear EDINARA DE LIMA KATRUCHA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.465.979-9-SSP-PR e CPF: 080.535.919-22 para o cargo em comissão de Assessora Administrativa, em consonância com a Lei Municipal nº. 490/2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 05/02/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
em 05 de fevereiro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4E60378C

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 03

PORTARIA Nº. 003/2016

Sumula, Exonera o Servidor DANILO AMORIM SCHREINER do cargo em Provimento Efetivo de PROCURADOR, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor DANILO AMORIM SCHREINER, portador da Cédula de Identidade n. 8.438.338-4 Pr e CPF n.046.180.019-50, do cargo em Provimento Efetivo de PROCURADOR 20 Horas - Nível O do anexo da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.

Esta portaria entra em vigor em 29 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 062/2010 de 16 de junho de 2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Fevereiro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:255C7601

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 04

PORTARIA Nº. 04/2016

Nomeia TANIA MARA FOSCHERA, para exercer o cargo em Provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas Leis nº. 121/03 de 08 de Abril de 2003 e 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público 001/2015, TANIA MARA FOSCHERA, RG n.º 9.320.091-8 SESP/PR e CPF n.º 044.726.369-21, para exercer o cargo em Provimento Efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 Horas Nível I, constante no anexo II da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de Fevereiro de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7E9C7B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR
DECRETO Nº 051/2016 DATA: 12.02.2016

Ementa: exonera a pedido Tadeu Rafael de Senes Lopes do cargo de Guarda Municipal Masculino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 460/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor TADEU RAFAEL DE SENES LOPES, portador da CI RG Nº 001.620.031 – SESP/MS, do cargo de Guarda Municipal Masculino, a partir do dia 11 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Declara vago o cargo de Guarda Municipal Masculino, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11.02.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB8BCBCC

PROJUR
DECRETO Nº 052/2016 DATA: 12.02.2016

Ementa: altera o Decreto Municipal nº 373/2014, substituindo profissional da educação para desempenho da função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, neste Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 2013000086,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 373/2014 de 15.12.2014, substituindo a Servidora Izabel Cristina Ferris Sela, pela servidora Solange Fatima Eloy Ito, portadora do RG nº 8.711.311-6 SESP/PR, para o desempenho da função de Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival José de Carvalho, para o período de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2016, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 373/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



MEMORANDO 03/2016

Ao:

Presidente da Câmara municipal de Goioxim-PR

Senhor presidente:

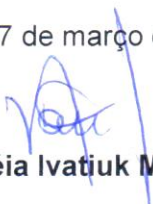
Solicito minha exoneração, a pedido, do cargo efetivo de advogada desta casa de leis, por razões e motivos particulares.

Informo que estarei disponível nesta casa de leis até o dia 18/03/2016, encerrando assim meus trabalhos.

Agradeço a confiança em meus trabalhos depositados e fico a disposição para qualquer esclarecimento ou necessidade de transição de documentação/processos/esclarecimentos que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Goioxim, 17 de março de 2016.


Nilséia Ivatiuk Mis

Advogada

OAB/PR 46.757

Autorizo:

Goioxim, em 18 / 03 / 2016


Denilson Ferreira Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº. 003/2016

Exonera, **a pedido**, a servidora **NILSÉIA IVATIUK MIS** do cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Advogada desta Casa de Leis, a servidora NILSÉIA IVATIUK MIS, nomeada através da Resolução nº 09/2010.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2016.


DENILSON FERREIRA RAMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Goioerê-PR, 16 de Março de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ROBISON FRIEDRICH
Construtora CRF LTDA – EPP



Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:16782A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Exonera, a pedido, a servidora NILSÉIA IVATIUK MIS do cargo efetivo de Advogada e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Advogada desta Casa de Leis, a servidora NILSÉIA IVATIUK MIS, nomeada através da Resolução nº 09/2010.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:CBAB01F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
12/2016

Eu, ELIAS SCHREINER, Prefeito do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 12/2016, tendo como objeto NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA NA COMUNIDADE DE FAXINAL, PARA ATENDIMENTO A FAMILIAS QUE SOFREM COM FALTA D'ÁGUA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GOIOXIM, CONFORME EDITAL., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: EUDIS APARECIDO FOSS & CIA LTDA - ME CNPJ 10.349.522/0001-57 R MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R\$ 9.678,00 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Goioxim, 07/04/2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:73084FCE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 06/2016

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu ELIAS SCHREINER, Prefeito Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 06/2016 de 07/04/2016. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do Banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados.. Adjudico as empresas BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ 00.000.000/0299-20, RUA MATO GROSSO, - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PR o objeto supra citado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 07/04/2016

ELIAS SCHREINER
Prefeito Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5539A2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 131/2016 DATA: 07.04.2016

Ementa: atribui Jornada Especial a Servidora pública municipal Naira Frutos Gonzalez, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e,

Considerando o disposto no Memorando nº 2016000260, datado de 16/02/2016,

DECRETA:

Art. 1º Na forma do artigo 45 "caput" da Lei Municipal nº 1247/2003, fica concedido à Servidora pública municipal **NAIRA FRUTOS GONZALEZ**, portadora da CI/RG nº 9.162.905-4 SSP/PR – CPF nº 048.341.729-70, Jornada Especial de 10 (dez) horas semanais, para o exercício da função de Psicólogo, a partir de 11 de abril de 2016.

Art. 2º A remuneração pelo exercício da Jornada Especial ora concedida será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.04.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2CAAF6FE

PROJUR
DECRETO Nº 132/2016 DATA: 07.04.2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº. 007/2016

Exonera a servidora **FERNANDA BERTUOL**, do cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo cumulativo de Controladora Interna desta Casa de Leis a Servidora Fernanda Bertuol, a qual é lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 30 de maio de 2016.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Comissão**RUBES FERREIRA**
Relator**JACIR MARCONDES SCHADEK**
MembroPublicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:03A9B441

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 007/2016

Exonera a servidora FERNANDA BERTUOL, do cargo em comissão de Controladora Interna e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo cumulativo de Controladora Interna desta Casa de Leis a Servidora Fernanda Bertuol, a qual é lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de maio de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da CâmaraPublicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:3B236F1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO 075/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: G.S. CURY DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA - ME, inscrita CNPJ sob nº 22.838.626/0001-04, situada na Rua RUA AYMORÉ, GUARAPUAVA - PR, 303 - CEP: 85040030; neste ato representada por GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e CPF sob nº 074.131.439-84, residente e domiciliado à RUA AYMORÉ, 303 - CEP: 85040030 - BAIRRO: VILA CARLI, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 034/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pessoal qualificado em Psicologia para atendimentos conforme edital. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

DATA DE ASSINATURA DA RECISÃO DO CONTRATO: 30/05/2016.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz

Código Identificador:29A05B1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO 0118/2014

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: M. C. DE MATOS PEREIRA - PSICOLOGIA - ME, inscrita CNPJ sob nº 21.267.477/0001-08, situada na Rua R ALEXANDRE H. DE CARVALHO, GUARAPUAVA, 272 - CEP: 85010000; neste ato representada por MARIA CRISTIANE DE MATOS PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, e CPF sob nº 071.897.549-97, residente e domiciliado à RUA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 025/2014 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: contratação de profissionais especializados para prestar serviços nas Secretarias do município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

DATA DE ASSINATURA DA RECISÃO DO CONTRATO: 30/05/2016.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz

Código Identificador:1DCA4D5D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de implementos agrícolas e resfriadores de leite segundo convênio n.º 818135/2015 do Ministério do desenvolvimento agrário**

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.

ABERTURA E JULGAMENTO: 15/06/2016 às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - centro - Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 30/05/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Nadia Sales Kranz

Código Identificador:6FC2D5B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 026/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 77.396.810/0008-00, situada na Rua AVENIDA TUPI, 3666 - CEP: 85506000 - BAIRRO: BAIXADA INDUSTRIAL; neste ato representada por VILMAR JOSE FEDATO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 34142050, e CPF sob nº 369.290.349-91, residente e domiciliado à AVENIDA BRASIL, 2500 - CEP: 85816290 - BAIRRO: JARDIM GRAMADO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 018/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Veículo Pick - Up cabine Dupla 4x4 Diesel para suprir as necessidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO N.008/2016

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.



Goioerê, PR, em, 01 de Junho de 2016

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AE3A2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 008/2016

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AB9C8C3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 10/2016

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDACAG).

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDACAG, na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

NOME	LOTAÇÃO	
IAGO DE CAMPO	SECR. M. DE SAÚDE	TITULAR
FERNANDO PELIN	SECR. M. DE SAÚDE	SUPLENTE
DANIELE F. DE MORAIS	SECR. EDUCAÇÃO	TITULAR
CLAIRTON CORADIN	SECR. EDUCAÇÃO	SUPLENTE
ADRIANO LUIZ BALDICEIRA	SECR. PLANEJAMENTO	TITULAR
FLAVIO BALDUINO SOARES	SECR. DE LICITAÇÃO	SUPLENTE
DIANA AP DE CASTRO	CRAS	TITULAR
LUCIA ANTUNES DO AMARAL	CRAS	SUPLENTE
OLIVINA MARTINS PEDROSO	BIBLIOTECA	TITULAR
RONILDO JOSÉ DA SILVA	SECR. DE ASSISTÊNCIA	SUPLENTE

Representantes da Sociedade Civil:

LUCAS GEOVANI DE JESUS	ADOLESCENTE	TITULAR
MARCOS BARBOSA	ADOLESCENTE	SUPLENTE
CÉLIA FERREIRA KINSELER	SOCIEDADE CIVIL	VICE-PRESIDENTE
FERNANDA NICKORN	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
NILSON CHAVES	SOCIEDADE CIVIL	
MARLEI DA SILVA SCHIORN	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GOIOXIM	PRESIDENTE
MARIA CALACANS	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
LEONIR RIBAS	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5D9AF9FE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 07

DECRETO Nº 07/2016

Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, Inciso III da Lei Municipal nº 486/2015, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 107.039,58 (Cento e sete mil e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	SECRETARIA DE SAUDE
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01260 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 40.000,00

06	SECRETARIA DE SAUDE
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0012.2038	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
01290 00324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Valor: R\$ 25.043,42

07	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
07 001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2062	SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02050 00812	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R\$ 19.000,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CANTAGALO
VARA CRIMINAL DE CANTAGALO - PROJUDI

Rua Santo Antonio, 350 - Jardim Social - Cantagalo/PR - CEP: 85.160-000 - Fone:
42-3636-1561 - E-mail: cantagalovaracriminal@tjpr.jus.br



Autos nº. 0000936-62.2016.8.16.0060

Processo: 0000936-62.2016.8.16.0060

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Peculato

Data da Infração: 01/01/2013

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Réu(s): • VALMOR CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

• ESTEVAM DAMIANI JUNIOR

• DIEGO RAFAEL OKONOSKI

• OSVALDO OKONOSKI

• MAICON OARLIN OKONOSKI

DECISÃO

1. A defesa dos denunciados Maicon e Osvaldo postula a restituição de prazo para apresentação de resposta à acusação, aduzindo que não possui acesso a processos sigilosos mencionados pelo MP quando do oferecimento da denúncia, indicou o Procedimento Investigatório Criminal nº. MPPR – 0026.16.000199-1 e o Inquérito Civil nº. MPPR-0026.16.000089-4 (seq. 77.1) e ainda, solicitou prazo para juntada de procuração outorgada pelo denunciado Osvaldo.

O Ministério Público se manifestou contrário ao pedido (seq. 89.1).

2. Nota-se que, apesar de o Dr. Luiz Cláudio Sebrenski ter substabelecido os poderes para o Dr. Roberto Brzezinski Neto (seq. 51), ambos têm atuado em conjunto nos presentes autos.

3. Com razão o Ministério Público ao esclarecer que as peças referentes a denúncia estão juntadas nos presentes autos.

Observa-se à fl. 3 (parte final), da denúncia de seq. 1.1, que a referida denúncia decorre do Procedimento Investigatório Criminal MPPR 0026.16.000199-1, que originou do Inquérito Civil MPPR nº. 0026.16.000089-4.

Desse modo, como afirmou o representante ministerial (seq. 89.1), as peças referentes aos denunciados estão juntadas, ou seja, as peças do Inquérito Civil MPPR nº. 0026.16.000089-4 que guardam relação com os denunciados foram transladas para o Procedimento Investigatório Criminal MPPR 0026.16.000199-1, que está juntado a estes autos, de modo que, não se faz necessário e tão pouco obrigatória a juntada de demais informações dos autos de Inquérito Civil MPPR nº. 0026.16.000089-4 que não tenham relação com o presente feito.

Sendo assim, razão não assiste à defesa quanto ao pleito da seq. 77.

Entretanto, considerando que a não concessão de prazo para defesa ensejará a nomeação de defensores dativos, o que retardará a solução do feito, concedo o prazo de 10 dias à defesa dos réus MAICON e OSVALDO, para apresentação de resposta à acusação.

No mesmo prazo, a defesa deverá apresentar procuração outorgada pelo denunciado Osvaldo.

4. Quanto à informação de que o denunciado Osvaldo não é funcionário do Município e sim da Câmara de Vereadores de Goioxim, o MP se manifestou alegando que se trata de mero erro material, não sendo o





caso de aditamento à denúncia.

Destarte, reputando despropositado argumentar sobre a necessidade de aditamento da denúncia, retifico a determinação constante na seq. 9.1 (item 6.3, alínea 'd'), **para determinar o afastamento das funções de Contador da Câmara Municipal de Goioxim (OSVALDO)** e proibição de acesso e/ou aproximação dos respectivos locais de trabalho, mantendo distância de 100 metros, mantendo, no mais, a decisão anterior.

Oficie-se à Câmara Municipal de Goioxim.

5. Quanto à delação premiada (autos 0000857-83.2016.8.16.0060), com razão a defesa.

É que, a despeito de já ter oportunizado prazo para o Ministério Público indicar as peças do referido procedimento que pretende manter em sigilo, manteve-se em silêncio.

Como não posso presumir quais investigações ainda estão pendentes, considerando que já fora oportunizado prazo razoável ao MP e tendo em vista que a defesa precisa exercer seu direito constitucional, reputo inviável aguardar indefinidamente manifestação do órgão ministerial.

Além disso, nos autos da colaboração premiada, ao questionar o MP sobre o sigilo dos documentos, assim se manifestou:

Sobre a questão do sigilo, o Parquet informa que irá se pronunciar em cada um dos feitos que de alguma forma são relacionados ao teor da delação, pois cada qual envolve situação peculiar, que deverá ser enfrentada de maneira particular.

Requer-se, por ora, seja mantido o sigilo outrora decretado até ulterior deliberação, a fim de preservar o êxito das investigações.

Se tanto não bastasse, o art. 7.º, § 3.º, da Lei n. 12.850/2013 dispõe que o *acordo de colaboração premiada deixa de ser sigiloso assim que recebida a denúncia, observado o disposto no art. 5º.*

Nesse contexto,, defiro a habilitação dos petiçãoários (seq. 77) nos autos de colaboração premiada, delimitando o acesso do advogado aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências (art. 7.º, 11, da Lei n. 8.906/1994) se acaso o Ministério Público indicar as respectivas peças e documentos relacionadas a ressalva até o cumprimento desta decisão.

6. Intimações e diligências necessárias. Ciência ao Ministério Público.

Cantagalo, 21 de Julho de 2016.

Brian Frank

Juiz de Direito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI Nº 505/2016

Dispõe sobre a criação do Cargo em Comissão de Assessor Contábil, na Câmara Municipal de Goioxim, em caráter excepcional e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Cargo em Comissão de Assessor Contábil, para o Legislativo Municipal, em caráter excepcional e emergencial, considerando o afastamento do técnico em contabilidade, o senhor Osvaldo Okonoski, lotado efetivamente e, a necessidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Único – A carga horária deste cargo será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O salário base para o exercício deste cargo fica estipulado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 01 de agosto de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Diário Oficial Municipal - AUP
DATA 02 / 08 / 16 FLS. 32
EJ. 01056

Art. 18º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 19º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Goioxim/Pr.

Parágrafo único. O Fundo Municipal do Idoso visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas sociais públicas que contribuam para preservação da saúde física mental, aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade da pessoa idosa.

Art. 20º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003)

VII - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VIII – outras receitas destinadas ao referido fundo, e

IX – as receitas estipuladas em lei.

Art. 21º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º. Caberá ao Ministério Público do Paraná a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias a garantia dos direitos dos idosos.

Art. 23º. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes em órgão de imprensa de grande circulação no Município e respectiva posse dos mesmos.

Art. 24 º. Revoga-se em especial a Lei nº 139/03, que redefine a Política Municipal do Idoso do Município de Goioxim/PR, que altera o artigo 6º, e, acrescenta o Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Art. 19 ao Art. 21, da Lei nº 139 de 18/12/2003, passando a vigorar a seguinte Lei, atualizada e reformulada com base na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso e Lei Nº 12.013, de 20 de janeiro de 2010, que Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 25º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 139/03 de 18 de Dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 01 de agosto de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DA173935

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI 505

LEI Nº 505/2016

Dispõe sobre a criação do Cargo em Comissão de Assessor Contábil, na Câmara Municipal de Goioxim, em caráter excepcional e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Cargo em Comissão de Assessor Contábil, para o Legislativo Municipal, em caráter excepcional e emergencial, considerando o afastamento do técnico em contabilidade, o senhor Osvaldo Okonoski, lotado efetivamente e, a necessidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - A carga horária deste cargo será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - O salário base para o exercício deste cargo fica estipulado no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 01 de agosto de 2016.

ELIAS SCHREINER,
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 014/2016

Nomeia **Claudenice Scopel de Oliveira**, para o cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 505/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **Claudenice Scopel de Oliveira**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.625.677-4 - SSP-PR e CPF: 940.260.769-20, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sob nº do Registro: PR - 055702/O-0 para o cargo em comissão de Assessora Contábil, em consonância com a Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
11 de agosto de 2016.

DENTILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 014/2016**

Nomeia Claudenice Scopel de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessora Contábil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento Interno Municipal, Lei Municipal 505/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Claudenice Scopel de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.625.677-4 - SSP-PR e CPF: 940.260.769-20, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, sob nº do Registro: PR - 055702/O-0 para o cargo em comissão de Assessora Contábil, em consonância com a Lei Municipal nº 505/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de agosto de 2016.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:86848870

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISODE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇOS 043/2016**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico, contratações futuras de serviços de empresa especializada em serviços gráficos: serviços de confecção de cartazes, convites, pastas, manuais, faixas, folders e cartões de visita, entre outros. Desenvolvimento de layout e arte gráfica, com elaboração de logomarcas e edição de imagens, além de impressão dos materiais relacionados em atendimento as necessidades das Secretarias municipais

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será: Menor Preço Por item.

ABERTURA E JULGAMENTO: 24/08/2016 às 10:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E EDITAL: No Depto. Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, sito Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - centro - Goioxim -PR, CEP 85.162-000, ou pelo telefone nº (42) 3656-1108, e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 11/08/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F04451B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2016****Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 017/2015.**

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: JAMAR - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos, máquinas e veículos, serviço de terracedor, cuja execução dos serviços devem seguir rigorosamente as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos no Plano de Trabalho do Plano de Trabalho do Convênio 45000032888 - Instrumento particular de convenio cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do projeto de manejo conservacionista de água e solo, educação ambiental e monitoramento ambiental participativo entre o LICITADOR e ITAIPU Binacional.

Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R\$ 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais)** e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 11.572,50 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 03, 04 e 05, do Lote 05 do Contrato de Prestação de Serviços

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução - Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do presente contrato até **31 de dezembro de 2016**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaira - PR, 28 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1D6FA787

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2016**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 041/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentor da Ata: JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP

Objeto da Ata de Registro de Preços - contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais e equipamentos de informática e comunicação, os quais serão utilizados pelas Secretarias e Departamentos deste Município.

Objetivo do Aditivo - o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente ao acréscimo de quantidade no item 25, da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaira - PR, 29 de julho de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 021/2016

Exonera a servidora **EDINARA DE LIMA KATRUCHA** do cargo em comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Administrativa, a servidora **EDINARA DE LIMA KATRUCHA**, nomeada através da Resolução nº 002/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.


DENILSON FERREIRA RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 032/2014 sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 032/2014, oriundo da Tomada de preços nº 002/2014, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Contratado e autorizado pela autoridade superior desta administração. O Distrato em questão será processado a partir do dia 01.01.17, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA

Município de Goioerê

EXPEDITO GOULART BRASIL

CPF Nº: 019.634.238-44

Publicado por:

Rafaela Lopes Saran

Código Identificador:64B0BF8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 021/2016**

Exonera a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA do cargo em comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Administrativa, a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA, nomeada através da Resolução nº 002/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:FC71E8C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 022/2016**

Exonera a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Jurídica, a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS, nomeada através da Resolução nº 008/2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador:33EF9A55

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0107/2016**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/nº, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: DAIANE DE PAULA CUSTODIO - MECÂNICA - ME, inscrita CNPJ sob nº 25.050.814/0001-61, situada na Rua ROD PR 364 KM 51, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Goioxim/PR; neste ato representada por DAIANE DE PAULA CUSTODIO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 125356931, e CPF sob nº 112.189.859-92, residente e domiciliado à ROD PR 364 KM 51, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 053/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de aquisição de peças novas originais, sendo peças de primeira linha e prestação de serviço para manutenção de veículos leves que compõe a frota municipal - Exclusivo MPE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.496,69 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2016.

VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:D1764E9B

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 104/16**

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo de Provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**:

SERVIDOR	RG nº	CPF nº
ERICO SANDRO VIEIRA PONTES	4.103.735-0	554.349.089-53
JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	9.525.100-5	063.533.199-32
LINDOIR BARANOWSKI	12.540.165-1	092.952.569-80
LUCIANE APARECIDA ZAI	10.339.341-8	098.080.939-81
MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES	10.759.766-2	068.979.069-48

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE



Câmara Municipal de Goioxim

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 022/2016

Exonera a servidora **IONE MARGARIDA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Jurídica, a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS, nomeada através da Resolução nº 008/2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 032/2014 sob as seguintes condições:

Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 032/2014, oriundo da Tomada de preços nº 002/2014, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação do Contratado e autorizado pela autoridade superior desta administração. O Distrato em questão será processado a partir do dia 01.01.17, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.

Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 29 de dezembro de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

EXPEDITO GOULART BRASIL
CPF Nº: 019.634.238-44

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:64B0BF8A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 021/2016

Exonera a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA do cargo em comissão de Assessora Administrativa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Administrativa, a servidora EDINARA DE LIMA KATRUCHA, nomeada através da Resolução nº 002/2016.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FC71E8C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 022/2016

Exonera a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessora Jurídica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de Assessora Jurídica, a servidora IONE MARGARIDA DOS SANTOS, nomeada através da Resolução nº 008/2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de dezembro de 2016.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:33EF9A55

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 0107/2016

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF nº 473.436.48934 e da Carteira de Identidade nº RG 4.006.967-4-SSP/PR, e a parte CONTRATADA: DAIANE DE PAULA CUSTODIO - MECÂNICA - ME, inscrita CNPJ sob nº 25.050.814/0001-61, situada na Rua ROD PR 364 KM 51, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Goioxim/PR; neste ato representada por DAIANE DE PAULA CUSTODIO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 125356931, e CPF sob nº 112.189.859-92, residente e domiciliado à ROD PR 364 KM 51, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR. Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 053/2016 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de aquisição de peças novas originais, sendo peças de primeira linha e prestação de serviço para manutenção de veículos leves que compõe a frota municipal - Exclusivo MPE. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.496,69 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2016. VIGÊNCIA: 90 dias (Noventa dias) FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D1764E9B

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA 104/16

Sumula, Exonera Servidores, ocupantes do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Exonerar os Servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo de Provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**:

SERVIDOR	RG nº.	CPF nº
ERICO SANDRO VIEIRA PONTES	4.103.735-0	554.349.089-53
JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	9.525.100-5	063.533.199-32
LINDOIR BARANOWSKI	12.540.165-1	092.952.569-80
LUCIANE APARECIDA ZAI	10.339.341-8	098.080.939-81
MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES	10.759.766-2	068.979.069-48

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE